

## ATA DE REUNIÃO DO JÚRI

Registo	Data da Informação	Processo
Documento Interno n.º 17701 / 2021	02/09/2021	2021/250.10.101/18

**ASSUNTO:** Acta n.º 1 do Júri do Procedimento Concursal Comum para Contratação de 5 Assistentes Operacionais em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a Divisão de Obras Municipais – Serviço de Manutenção, Conservação e Reabilitação (obras e rede viária), Serviço de Vigilância, Mercado Municipal e Serviço de Limpeza de Edifícios

**Refª A Serviço de Manutenção, Conservação e Reabilitação**

Aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e vinte um, pelas 11h00, reuniu no Edifício da Câmara Municipal da Sines, o júri do procedimento concursal supra para a **referência A) Serviço de Manutenção, Conservação e Reabilitação (obras)**, aberto por despacho do Sr. Vice-Presidente datado de 26 de Agosto de 2021, constituído por Luís Carlos Martins da Costa, Coordenador do Serviço de Equipamentos e Manutenção, na qualidade de Presidente, Miguel Inácio Félix Cruz Falcão, Chefe da Divisão de Obras Municipais, na qualidade de 1.º vogal efectivo e Rita João Ribeiro Baltazar da Silva Paulino Barambão, Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na qualidade de 2.º vogal efectivo, a fim de definir os critérios de selecção e respetiva ponderação, bem como a ponderação da classificação final.

Assim, nos termos da Portaria 125-A/2019 de 30 de Abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de Janeiro, conjugada com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de Junho, e do despacho acima mencionado, o júri deliberou por unanimidade o seguinte: -----

**Métodos de selecção:** -----

Serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios, referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho:

**Prova Oral de Conhecimentos – ponderação de 75%** -----

**Avaliação Psicológica – ponderação de 25%** -----

E aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo e diploma, os métodos de selecção: -----

**Avaliação Curricular – ponderação de 40%** -----

**Entrevista de Avaliação de Competências – ponderação de 60%** -----

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

**Prova Oral de Conhecimentos (PC)** – visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

Este método de selecção assume a forma oral, é de realização individual, incide sobre temas diretamente relacionados com as tarefas a desempenhar e será valorado na escala de 0 a 20 valores.

**Avaliação Psicológica (AP)** - visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova será comportada por uma fase valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

**Avaliação Curricular (AC)** – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, segundo a aplicação da fórmula e o seguinte critério: -----

$$AC = (HL + FP + 2EP + AD)/5$$

Sendo: -----

**HL – Habilitações Literárias:** ponderação da titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. -----

Para a valorização das Habilitações Literárias será adotado o seguinte critério: -----

- Escolaridade obrigatória legalmente exigida = 15 valores -----
- Escolaridade obrigatória superior à legalmente exigida = 20 valores -----

**FP – Formação Profissional:** serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar. -----

Para valorização da Formação Profissional, será adotado o seguinte critério: -----

- Sem Formação = 5 valores -----
- Ações de Formação até 20 horas relacionadas com a área de recrutamento = 15 valores -----
- Ações de Formação superiores a 20 horas relacionadas com a área de recrutamento = 20 valores -----

**EP – Experiência Profissional:** serão consideradas apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas. -----

Será ponderado o desempenho de funções efetivas na área a concurso: -----

- Sem Experiência Profissional = 5 valores -----
- Experiência Profissional inferior a 1 ano = 10 valores -----
- Experiência Profissional igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos = 13 valores -----

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

- Experiência Profissional igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos = 15 valores -----

- Experiência Profissional igual ou superior a 5 anos = 20 valores -----

**2 = Ponderação** -----

**AD – Avaliação de Desempenho** – é considerada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Para efeito de cálculo será atribuída a seguinte pontuação:

- Desempenho inadequado - 8 valores

- Desempenho adequado - 14 valores

- Desempenho relevante - 18 valores

- Desempenho excelente - 20 valores

Aos candidatos que não possuam Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

**EAC - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** – visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$OF = (75\%POC+25\%AP) \text{ ou } (40\%AC+60\%EAC)$$

Sendo: -----

OF – Ordenação Final -----

POC – Prova Oral de Conhecimentos -----

AP – Avaliação Psicológica -----

AC – Avaliação Curricular -----

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências -----

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

É excluído do procedimento, o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método de selecção seguinte, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de Abril. -----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da mesma legislação. -----

Quota de Emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. -----

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação". -----

Presidente do Júri

---

1º Vogal

---

2º Vogal

---

baltazar

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.